

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2025

O MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE - RS, torna pública a abertura da Dispensa de Licitação nº 016/2025, de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 objetivando a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção de veículo Fiat – Modelo Toro Freedom AT9 4x4 – Ano/Modelo 2021/2022 com placa JBD9H71de propriedade do Município de Cacique Doble – RS, de acordo com o Termo de Referência, disponível no site oficial: https://caciquedoble.rs.gov.br.

Interessados podem apresentar propostas até às 17h do dia 27 de março de 2025, através do e-mail <u>adm@caciquedoble.rs.gov.br</u> ou entregar em mãos no setor de Licitações do Município.

Mais informações: fone (54) 3552 - 1244, e-

mail: adm@caciquedoble.rs.gov.br

Cacique Doble/RS, 24 de março de 2025.

Marcio Caprini
Prefeito Municipal



DISPENSA 016/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO E DO VALOR DE REFERÊNCIA

1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção de veículo Fiat – Modelo Toro Freedom AT9 4x4 – Ano/Modelo 2021/2022 com placa JBD9H71de propriedade do Município de Cacique Doble – RS. Conforme descrição e quantidades abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNIT R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	BICOS INJETORES 55263233 FIAT	04	2.750,00	11.000,00
02	BOMBA DE COMBUSTÍVEL MM 234 D MARELLI	01	500,00	500,00
03	JOGO DE REPARO DA BOMBA DE ALTA PRESSÃO 9441080020 BOSCH	01	2.500,00	2.500,00
04	MATERIAIS DIVERSOS (MATERIAL DE LIMPEZA, ABRAÇADEIRAS, COLA, FITA ISOLANTE ANTI CHAMA, ESTOPA, ETC)	01	100,00	100,00
05	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO	01	200,00	200,00
06	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DE MONTAGEM, INSTALAÇÃO E AJUSTES DE FUNCIONAMENTO DO MOTOR	01	2.000,00	2.000,00
VALOR TOTAL R\$				16.350,00

2. DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a contratação de empresa especializada para fornecimento de material e mão de obra para manutenção do veículo Fiat Toro Freedom AT9 4x4, ano/modelo 2021/2022, placa JBD9H71, de propriedade do Município de Cacique



Doble-RS, baseia-se na necessidade de reparação emergencial de componentes do veículo que apresentaram falhas ou defeitos, comprometendo seu funcionamento adequado. No caso de falhas mecânicas inesperadas a manutenção corretiva se torna imprescindível para restaurar as condições ideais de operação do veículo. A continuidade do uso inadequado do veículo, sem a devida reparação, pode gerar prejuízos maiores, como danos a outros sistemas do veículo, além de comprometer a segurança no trânsito e a capacidade do município em realizar suas atividades essenciais, como transporte de funcionários e equipamentos. A contratação de uma empresa especializada garante que o serviço seja realizado com peças originais ou de qualidade equivalente e com a expertise necessária para o diagnóstico preciso e a execução dos reparos de forma eficiente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a retomada da plena funcionalidade do veículo.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A contratação que ora se pretende realizar está integralmente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar ETP em anexo, o qual detalhou minuciosamente os requisitos necessários e outros elementos pertinentes ao objeto, fazendo-se integral referência ao mesmo.
- 3.2. Após análises e estudos dos serviços presentes no mercado nacional, com o auxílio de profissional capacitado engenheiro mecânico elaborou-se as especificações técnicas apresentadas acima, considerando as necessidades da Secretaria.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço global.
- 4.2. Para o fornecimento o município estará aberto ao recebimento de propostas.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão do contrato será feita pela secretária Marluci Ricci e a fiscalização do objeto por Sergio Ferreira de Souza.

6. CRITÉRIOS DE ENTREGA E DE PAGAMENTO

- 6.1. A entrega dos serviços e das peças deverá ser feita em até 07 dias úteis a contar da homologação deste processo.
- 6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de dispensa e do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- 6.4. O pagamento deverá ser efetuado, em até 30 dias da entrega do bem, o qual deverá estar com a manutenção concluída, mediante apresentação de nota fiscal.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

7.1. Será adquirido do fornecedor que conseguir entregar os materiais e relaizar o conserto (mão de obra) conforme descrição pelo menor preço global, desde que detenha os seguintes documentos de habilitação:

Habilitação Jurídica:

- a.1) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- a.2) Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- a.3) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- a.4) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante

sucursal, filial ou agência.

- a.5) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- a.6) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei no 5.764, de 1971.
- a.7) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

b) Regularidade Fiscal:

- b.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b.2) Cédula de identidade do(s) diretor(es)ou proprietário(s);
- b.3) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Receita federal do Brasil:
- b.4) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- b.5) Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante; e,
- b.6) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

c) Regularidade Trabalhista:

c.1) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1° de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), em seu prazo de validade.

d) Qualificação Econômico-Financeira:

d.1) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Demais Documentos:

- e.1.) Declaração Conjunta, assinada pelo proprietário ou representante legal, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação; que não está impedida de licitar e contratar com a Administração Pública; que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021; que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregada de empresa pública ou de sociedade de economia mista; que são verdadeiras as informações, estando ciente das sanções impostas, conforme disposto neste Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração; e, que se vencedora do processo licitatório, possui disponibilidade para realizar a entrega dos produtos no prazo previsto).
- 7.2. A documentação citada no item 7 deverá ser enviada juntamente com a proposta até o dia 27/03/2025 para o email adm@caciquedoble.rs.gov.br ou entregue pessoalmente no Setor de Licitações do Município.2

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo total aceito é de R\$16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais) (sendo que os valores unitários estão descritos no item 01 deste termo).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O contratate deverá atender aos seguintes requisitos:
- 9.1.1. Todos os itens apesar de não possuírem código devem seguir à risca a marca e modelo do veículo: marca Fiat Modelo Toro Freedom AT9 4x4 Ano/Modelo 2021/2022;
- 9.1.2. A manutenção do veículo deverá ser feita na sede da empresa vencedora, ficando os custos com deslocamento e transporte do veículo por conta do contratado;
- **9.1.3.** Entregar as peças e realizar a instalação das mesmas conforme descritos neste processo e no laudo feito por profissional contratado;
- **9.1.4.** Garantia mínima das peças de 03 meses;
- 9.1.5. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Termo de

Referência, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos, devendo ser corrigidos imediatamente;

- **9.1.6.** O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado;
- **9.1.7.** Caso o objeto não atenda o desejado, a contratada sofrerá as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a Contratante ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos;
- 9.1.8. Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- **9.1.9.** Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos produtos e prestação dos serviços;
- **9.1.10.** Fornecer as notas fiscais conforme Empenhos.
- **9.1.11.** Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- **9.1.12.** Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.1.13.** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. São obrigações do Município:

- **10.1.1.** Fiscalizar o fornecimento dos itens e instalação dos mesmos para que estejam em concordância com a proposta;
- **10.1.2.** Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, a qual deve realizar sua imediata correção;
- **10.1.3.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

- **10.1.4.** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para ocumprimento do objeto;
- **10.1.5.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela empresana sua proposta;
- **10.1.6.** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- **10.1.7.** Efetuar o pagamento devido pela perfeita entrega do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências;
- **10.1.8.** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou açõesprevistas neste Termo;
- **10.1.9.** Fazer deduzir diretamente de fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- **10.1.10.** Atuar como poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a Administração a qualquer tempo, resguardando à CONTRATADA de seus direitos adquiridos.

11. DAS SANÇÕES ADMINSITRATIVAS

- **11.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
- **11.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- **11.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- **11.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- **11.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação direta;
- **11.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- **11.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **11.1.7.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
- **11.1.8.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação direta ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a

execução do contrato;

- **11.1.9.** fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato:
- **11.1.10.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- **11.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- **11.1.11.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste para a contrataçãodireta. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- **11.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.11;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- **11.3.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **11.3.2.** as peculiaridades do caso concreto;



- **11.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **11.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- **11.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **11.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- **11.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- **11.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **11.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12. PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- **12.1.** As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste certame serão desconsideradas, julgando-se pela desclassificação.
- **12.2.** O preço ofertado não poderão exceder o constantes neste Termo de Referência, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.
- **12.3.** No valor da proposta deverão estar inclusos todo e qualquer custo extra oriundo da contratação, inclusive tributos, impostos e valores para deslocamento do bem;
- 12.4. Caso o Município não receba nenhuma proposta adicional após transcorrido o prazo previsto neste Aviso de Dispensa, o mesmo poderá contratar com o orçamento de menor valor apurado na fase inicial do processo, desde que a empresa apresente toda documentação de habilitação exigida neste aviso.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, decorrente da seguinte dotação:

09 - Secretaria da saúde 01 - Secretaria da saúde 2006 - Manutenção dos serviços de saúde 339039- Outros serviços terceiros p. jurídica Red- 10506

Conforme a demanda apresentada pelas secretarias as dotações deverão ser retiradas, considerando elas alternarem pelos locais escolhidos.